

A Defesa do Califado pelo Hizb ut Tahrir no Reino Unido. Um Modelo Democrático ou Autoritário?

DOUTOR
Francisco Jorge Albuquerque Pinto e Costa Gonçalves



«A primeira ideia é que há 50 anos que eles estão empenhados em não utilizar a violência. A segunda ideia é que há 50 anos aguardam o momento exato para iniciar a luta armada.»

(Karagiannis e McCauley, 2006, 323).

Introdução

O debate em torno do Hizb ut-Tahrir al-Islami (HT) tem-se intensificado nas últimas décadas, em particular nos contextos europeus onde a organização tem beneficiado de amplas garantias de liberdade de expressão e associação. Apresentando-se como um partido político islâmico não violento, o HT defende a restauração do Califado como solução política global para os problemas do mundo muçulmano e, por extensão, para a ordem internacional contemporânea.

No Reino Unido, onde o HT se estabeleceu desde finais da década de 1980, a organização desenvolveu uma estratégia discursiva particularmente sofisticada, procurando enquadrar a sua ideologia em termos aparentemente compatíveis com a democracia, os direitos humanos e o debate público pluralista.

O presente artigo sustenta que o Califado proposto pelo Hizb ut-Tahrir é estruturalmente incompatível com a democracia constitucional. Através de uma análise jurídico-política, demonstra-se que o projeto de constituição do HT nega a soberania popular, elimina o pluralismo político substantivo, institucionaliza a desigualdade jurídica e subordina os direitos fundamentais a uma ideologia religiosa de cariz totalitário.

1. Pergunta a responder e método

A questão orientadora deste artigo é a seguinte: o Califado defendido pelo HT pode ser interpretado como compatível com o Estado de Direito democrático, ou constitui um projeto autoritário

dissimulado por uma retórica legalista incompatível com o Estado Democrático? Para responder, será efetuada uma análise jurídico-política do projeto constitucional proposto pelo HT, articulada com a literatura sobre a sua ideologia, estratégia, organização e perfil dos seus membros.

A escolha do Reino Unido como foco empírico justifica-se por ser um contexto onde o HT pôde operar de forma relativamente aberta durante décadas, beneficiando de liberdades civis e de um espaço público robusto; e por ter sido, simultaneamente, um espaço de contestação regulatória e política, culminando em debates recorrentes sobre proscrição e, mais recentemente, na sua proibição formal em 2024. Deste modo, o Reino Unido é, assim, um laboratório para observar como um movimento iliberal adapta linguagem, táticas e organização ao ambiente democrático (Hamid, 2007).

Metodologicamente, o texto assenta em revisão crítica de fontes primárias, mormente a sua proposta de Constituição e textos de referência associados ao seu fundador, assim como fontes secundárias (monografias, capítulos e artigos) e em análise de elementos programáticos divulgados pelo HT. Além disso, pretende-se manter uma distinção entre descrição (o que o HT afirma e propõe) e avaliação normativa (compatibilidade com princípios democráticos). Para efeitos desta avaliação, identificam-se critérios mínimos do constitucionalismo democrático: soberania popular, igualdade políticojurídica, separação de poderes, garantias de direitos fundamentais e pluralismo com alternância efetiva (Roy, 1994).

2. A ideologia do HT

O Hizb ut-Tahrir al-Islami (Partido da Libertação) foi fundado em 1952, por Taqiu-Din an-Nabhani (1909-1977), que frequentou a faculdade de Al-Azhar no Cairo e foi um membro da Irmandade Muçulmana, que abandonou por não a considerar adequada^[1]. Importa sublinhar que an-Nabhani, que assistiu à extinção do Califado em 1924, assim como à criação do Estado de Israel em 1948, pretendia a unificação árabe baseada no Islão, ao invés da ideologia secular do pan-arabismo (Ahmed e Stuart, 2010, 1).

Apesar de invocar o Islão (o seu entendimento) como base da sua ideologia, apelando inclusivamente ao regresso às origens desta religião, o certo é que a ideologia do HT é qualificada como bastante moderna, sendo também fortemente influenciada por ideologias ocidentais, apesar de o autor o negar.

Na realidade, as ideias de an-Nabhani estão fortemente influenciadas por outras ideias modernas, bastante ocidentais. Aliás, a crítica de Said (1978) no seu clássico livro *Orientalismo* é útil para perceber como o HT manobra e age retoricamente, sendo aí os inimigos identificados como o reverso do orientalismo. A título de exemplo, a inspiração moderna de an-Nabhani é particularmente visível nas experiências modernas de fragmentação e perda (Sinclair, 2010, 108).

Por outro lado, o HT rejeita categoricamente as ideologias ocidentais^[2], porquanto são construções do Ocidente; consequentemente, a ideologia do HT é apresentada como uma alternativa ao socialismo e ao capitalismo (Hamid, 2007, 149). De resto, as ideias de an-Nabhani foram influenciadas por uma

miríade de ideias provenientes do socialismo ^[3] para construir a ideologia do seu partido (Ahmed e Stuart, 2010, 2). Em resultado disso, expressões como «a Umma é uma sociedade sem classes, onde apenas Deus Impera»; «O Governo do Homem é o da exploração, apenas o governo de Deus é o da emancipação»; e «Todos os Profetas foram revolucionários e provinham de classes desfavorecidas» são indicadores da influência de ideias marxistas no HT.

3. Objetivo e estratégia

Para Ahmed e Stuart (2009, 13), o HT é um partido revolucionário e tem os seguintes três objetivos:

1. Estabelecer um Estado Islâmico expansionista, o Califado, e implementar a constituição do partido baseado numa interpretação bastante restrita da Xária;
2. Unificar os muçulmanos a nível mundial, através da constituição de um bloco político: a Umma;
3. Anexar todos os Estados no Califado.

Na realidade, o HT trabalha em mais de 40 países e pretende estabelecer uma nova ordem mundial baseada em princípios islâmicos (Ahmed e Stuart, 2010, 1). Para o efeito, o HT almeja criar um Estado Islâmico expansionista, unindo as terras consideradas islâmicas – países de maioria de crentes muçulmanos, mesmo que nunca tenham sido governados por «muçulmanos sociológicos». De igual modo, também almejam governar países que outrora foram governados pelo Islão, como Espanha, Sicília, na Itália, Grécia e Timor-Leste (Ahmed e Stuart, 2009, 27).

Mais: para acelerar a implementação do seu projeto de Estado Islâmico, o HT advoga a introdução imediata da Xária nos países em que os crentes muçulmanos já representam a maioria da população. Em sentido oposto, não advoga tal implementação quando este cenário ainda não existe.

De resto, comparando com outros grupos islamistas, o HT é a única organização que pretende unificar a Umma através da instauração do Califado, em oposição à mera união de crentes muçulmanos num único Estado-Nação. Perante o exposto, o HT considera como sua missão (divina) a libertação da Umma. Destarte, ao unificar todos os muçulmanos no Califado, o HT faz jus ao seu nome: Partido da Libertação (Sinclair, 2010, 69).

No que tange ao método para implementação do modelo de Estado Islâmico, urge trazer à liça que an-Nabhani escreveu o livro o Estado Islâmico ^[4], no qual descreve o método para alcançar o poder, interpretando para tal a ascensão de Maomé.

Relativamente às fases de implementação do EI aquela é composta por três: numa primeira fase (construir um partido), a expansão da sua mensagem decorrerá de uma forma bastante secreta, recorrendo sobretudo ao recrutamento e à propaganda, dando como exemplo que o Profeta Maomé demorou três anos para criar uma base islâmica.

Numa segunda fase (interagir com a sociedade), os seus membros são encorajados a interagir com a sociedade: a Umma deve trabalhar para a revolução do HT, para formar novas células em propaganda aberta para criar tensão entre a população e os respetivos os governos. Nesta fase, os membros do HT são encorajados a beber bebidas alcoólicas e a misturar-se, porquanto o objetivo é alcançar posições fulcrais na sociedade, especialmente em posições governamentais e militares (Baran, 2004, 21).

Na terceira e última fase (alcançar o poder), pretendem uma revolução pacífica por meios não violentos, através do recrutamento de indivíduos que ocupem posições governamentais e militares de destaque. Se houver resistência será usada apenas a força necessária, fazendo uso da Jihad (Baran, 2004, 22).

Como sublinha Baran (2004, 23): «(...) através das três fases desta metodologia ^[5], ao contrário de outros movimentos como a Irmandade Muçulmana, os objetivos políticos do HT não podem ser atingidos pela reforma das estruturas existentes» ^[6].

4. Organização e perfil dos membros

Como primeiro apontamento, importa sustentar que o HT possui uma estrutura em pirâmide, presidida no topo pelo supremo líder ou amir ^[7], acompanhado de um comité centralizado (a cúpula reside na Jordânia). Por outro lado, abaixo da cúpula, existem as províncias, também dirigidas por um amir local e finalmente os ramos (totalizando 43). No fundo, trata-se de uma organização composta por uma estrutura rígida e centralizada (Enthoven, 2014, 13).

Ao contrário da Irmandade Muçulmana, o HT nunca cresceu como um grande movimento social. Realmente, em cada país em que se estabeleceu permaneceu como um grupo pequeno, secreto e cultista. Todavia, tal como sucedeu com a Irmandade Muçulmana, conseguiu expandir-se em dezenas de países, incluindo no Ocidente (Vidino, 2015, 3). Como organização transnacional, o HT tem representações na Europa, a primeira das quais na antiga Alemanha Ocidental desde 1960, no Reino Unido desde 1986 e na Dinamarca desde 2000 (Ahmed e Stuart, 2009, 61).

No que tange ao seu modo de funcionamento, saliente-se que este grupo adota um modelo leninista, funcionando por células ^[8], que não comunicam entre si para manterem a estrutura secreta (Baran, 2004, 27; e Hamid, 2007, 147). Além disso, a dissidência interna não só não é tolerada, como é severamente punida. Consequentemente, se os membros se desviam da filosofia do partido são obrigados a renunciar à sua filiação (Baran, 2004, 23).

Aliás, os seus membros utilizam mecanismos secretos de comunicação para alcançar os seus objetivos, sendo muito utilizada a taqiyya (dissimulação), mesmo que isso implique desvirtuar o

preceituado em textos sagrados. No que diz respeito ao seu financiamento no Ocidente, 10% do salário de cada membro é dado ao movimento, ao passo que nos países de maioria de crenes islâmicos esta percentagem é menor (Baran, 2004, 31).

Finalmente, relativamente ao perfil dos seus membros, o HT é um movimento avant-garde, no qual os seus membros se consideram como fazendo parte de uma elite, composto por pequenas células que têm como missão influenciar as massas. Sintomático dessa realidade é o facto de o maior recrutamento incidir sobre jovens universitários (Enthoven, 2014, 21).

5. O projeto constitucional do Califado do HT

Ora, a proposta de Constituição do HT é, simultaneamente, instrumento de propaganda e uma suposta prova de seriedade institucional: ao apresentar um texto normativo articulado, o movimento pretende demonstrar que possui um projeto governativo completo, distinguindo-se de grupos que permanecem vagos sobre a forma de Estado. Contudo, a leitura sistemática dos dispositivos revela um modelo autoritário de poder, com fraca separação de poderes e com direitos condicionados por estatuto religioso e de género (Ahmed e Stuart, 2009; Taji-Farouki, 1996), conforme tabela 1:

Tabela 1 – Modelo constitucional do Califado segundo o Hizb utTahrir

Dimensão analisada	Descrição dos artigos	Implicações políticoconstitucionais
Soberania, fontes do Direito e missão do Estado	O Artigo 1.º estabelece o Islão como base do Estado e da Constituição. O Artigo 3.º define que a legislação só pode derivar do Corão, da Sunna, do consenso dos Companheiros e do qiyas, excluindo a soberania popular.	Negação da soberania popular; Eliminação da deliberação democrática substantiva; Estado ideológico e não neutro.
Separação de poderes e fiscalização	Os Artigos 36.º a 40.º concentram no Califa os poderes executivos e legislativos. O Artigo 87.º define o sistema judicial como aplicador da Xaria, sem controlo constitucional independente.	Arquitetura de legalidade autoritária; Frac responsabilização; Inexistência de freios e contrapesos.
Eleições, sufrágio e pluralismo político	O Artigo 21.º permite partidos apenas baseados na sua versão do Islão. O Artigo 33.º restringe o cargo de Califa a homens muçulmanos, limitando a capacidade eleitoral.	Eleições como legitimação do poder instituído; Pluralismo condicionado; Ausência de alternância democrática efetiva.
Direitos fundamentais e cidadania	O Artigo 33.º exclui mulheres do cargo de Califa. Os Artigos 108.º a 112.º estabelecem estatutos jurídicos diferenciados entre muçulmanos e não muçulmanos.	Violação da igualdade políticojurídica; Cidadania hierarquizada; Incompatibilidade com direitos humanos.

Dimensão analisada	Descrição dos artigos	Implicações políticoconstitucionais
Economia política do Califado	Os Artigos 125.º a 128.º regulam diferentes tipos de propriedade. O Artigo 149.º prevê a jizya. O Artigo 163.º estabelece sistema monetário baseado em ouro e prata.	Modelo económico centralizado no qual a iniciativa privada está fortemente limitada; Impostos aplicados exclusivamente a não muçulmanos; Frac compatibilidade com economia global.

Fonte: Tabela elaborada pelo autor, com base no projeto de constituição do HT e da sua tradução

(Gonçalves, 2022, 467-476)

Conforme ficou exposto, o projeto de constituição do HT é a continuação da sua ideologia, pelo que a preservação do Estado Islâmico (que é considerado um modelo perfeito) é fundamental. Assim sendo, não tem expressão qualquer processo democrático que possa alterar o Islão (a sua interpretação) como centro de poder. Aquele é entendido como produto humano e não da vontade de Alá, porquanto a soberania pertence à lei divina – e não ao povo (artigo 22.º).

Na verdade, na proposta de constituição do HT, apenas alguns dos seus cidadãos (os homens islâmicos considerados puros) exercem a totalidade dos direitos de cidadania (capacidade eleitoral ativa e passiva), por exemplo ser eleito como Presidente desse Estado – o que corresponde ao cargo de Califa.

Por isso mesmo, atento o artigo 26.º, apenas os «homens maduros» e as mulheres sãs podem participar na eleição do Califa, excluindo da capacidade eleitoral ativa os não muçulmanos. Ademais, conjugando os artigos 26.º e 31.º, as mulheres muçulmanas^[9], apesar de poderem participar na eleição do Califa, não podem ser eleitas para o cargo de Califa (entre outros cargos políticos).

Importa também realçar que se em teoria são permitidos outros partidos, na prática apenas aqueles partidos que têm um programa não divergente da ideologia do HT é que são permitidos no Califado, atento o artigo 21.º.

É certo que não é obrigatório que os futuros cidadãos deste Estado adotem a religião islâmica (atento o artigo 7.º). Contudo, apesar de os não crentes não serem obrigados a alterar as suas práticas religiosas no Estado dirigido pelo HT (v.g., podem beber álcool e casar segundo os seus ritos religiosos) estão legalmente vinculados ao cumprimento de determinadas interpretações da Xária em caso de incumprimento, como ocorre com os hudud (castigos corporais), mesmo não sendo muçulmanos (Ahmed e Stuart, 2009, 41).

Por conseguinte, perante este contexto Ahmed e Stuart (2009, 17) qualificam tal tipo de Estado como uma «ditadura teocrática».

6. O caso do Reino Unido: a ideia do «califado democrático»

O Reino Unido oferece um caso de estudo particularmente relevante por três razões. Primeiro, porque a tradição liberal britânica e a proteção robusta de liberdades civis criaram um ambiente propício à atuação pública do HT durante décadas. Segundo, porque o ramo britânico do HT investiu intensamente em comunicação e em eventos dirigidos a jovens, incluindo em campus universitários. Terceiro, porque o país foi palco de sucessivos debates sobre se uma organização extremista não violenta deve ser proscrita e em que termos tal seria compatível com os direitos fundamentais.

Na verdade, após os atentados de 7 de julho de 2005, o HT voltou ao centro do debate público e Hamid (2007) descreve como as propostas de proscrição foram contestadas por organizações de direitos civis e por setores muçulmanos que, embora discordassem ideologicamente do HT, temiam precedentes de silenciamento político.

Deve ser salientado que a partir de 2015, com a nomeação de Abdul Wahid como amir do HT no Reino Unido se notou uma maior preocupação na explicação da sua ideologia, não se furtando a explicar questões polémicas, como o papel das mulheres, assim como as posições antissemitas.

No que diz respeito ao papel da mulher no Islão, Abdul Wahid sustenta que homens e mulheres possuem o mesmo valor e o mesmo estatuto perante Alá. De resto, apenas existem distinções na maneira como o Islão atribui diferentes papéis ao homem e à mulher, porquanto o fardo de sustentar a família pertence ao homem. Inclusivamente, admite que uma mulher tenha mais direitos do que o homem em termos de regulação do poder paternal, em caso de divórcio – exceto se a mulher voltar a casar (Dyer, 2016, 10). Ademais, também argumenta que a mulher deve ter direito à melhor educação possível – no que tange à sua esfera pública (Dyer, 2016, 13).

Todavia, este tipo de argumentação visa obnubilar que a proposta de Constituição do HT enfatiza primariamente o papel da mulher como mãe e como esposa e coloca-lhes bastantes restrições nos movimentos na esfera pública: não pode ser Califa, magistrada, governadora, entre outros. Ademais, o artigo 113.^o da Constituição do HT impõe a segregação entre sexos, excetuando no comércio, assim como na peregrinação. Isto significa que ambos os sexos vivem em diferentes esferas da vida pública (Dyer, 2016, 22).

No que tange à segunda questão, tenta sustentar que o «HT não é antissemita, apenas é absolutamente antissionista». Para esse efeito, reconhece que na Europa o massacre de milhões de judeus no Holocausto é algo que não deve ser desvalorizado, mas lembra que no Médio Oriente os termos «judeu» e «Israel» são usados como sinónimos, e que Israel ocupa terra já ocupada. Destarte, conclui que estamos perante a utilização de expressões enquadráveis num contexto de conflito, não podendo ser extraídas conclusões de que o HT assume posições antissemitas (Osborne, 2015).

Todavia, foi na defesa da sua proposta de constituição, e do cargo de Califa, que Wahid tentou compaginar com a democracia (Osborne, 2015):

- Não é uma teocracia pois o cargo é de natureza secular;

- Não é um Papa, não é nomeado por Deus, nem é infalível;
- Ao contrário de um monarca, não é um cargo hereditário, pois é eleito;
- Os poderes exercidos pelo Califa são similares a um regime presidencialista;
- O titular do cargo de Califa não está acima de lei vigente, tem de prestar contas, podendo inclusive ser destituído (v.g. se não aplicar a Xária).

Pois bem, este tipo de afirmação visa camuflar o sistema político proposto na constituição do HT (consultar a tabela 1) no qual apenas os homens muçulmanos considerados puros exercem a totalidade dos direitos de cidadania (votar e ser eleito), sendo que apenas um homem muçulmano «puro» pode ser eleito Califa (artigo 31.º). Diferentemente, o mesmo não sucedendo com as mulheres ou com cidadãos que professem outras confissões religiosas. Ademais, atento o artigo 35.º da proposta de constituição, o titular do cargo de Califa exerce amplas competências, muito para além dos regimes presidencialistas, incluindo competências que incumbem (tradicionalmente) ao poder legislativo e ao poder judicial. Ademais, apesar de ser admitido o multipartidarismo, apenas são admitidos os partidos que defendam a sua interpretação do Islão (Gonçalves, 2022, 446-447).

A dimensão comunicacional no Reino Unido tem ainda impacto transnacional, na medida em que os conteúdos em língua inglesa produzidos no Reino Unido circulam em redes globais e podem ser reutilizados por outros ramos, ampliando o alcance do modelo discursivo britânico. Como tal, isto contribui para a ideia de que o Reino Unido funcionou, durante certo período, como plataforma de difusão e de profissionalização mediática do movimento, mesmo quando a liderança internacional não considerava o ramo britânico como centro decisório.

Ora, toda esta ambivalência nunca deixou de ser analisado pelos serviços de segurança do Reino Unido, especialmente quando o HT começou a apoiar grupos terroristas noutras partes do globo e também passou a ser qualificado como um fator de radicalização em jovens muçulmanos para a prática de atos terroristas, sendo que, em 19 de janeiro de 2024, o Reino Unido avançou para a proibição do HT ^[10], ao abrigo do The Terrorist Act 2000 (UK Home Office 2024).

Em suma, o Reino Unido exemplifica como uma organização pode explorar condições de liberdade para expandir influência, enquanto produz desafios de governança democrática. Afinal, quando, como e com que critérios o Estado deve responder a um projeto que rejeita, em termos substantivos, os fundamentos normativos da própria democracia que o protege? A resposta envolve inevitavelmente ponderação entre direitos, segurança e efeitos de legitimação – isto é, o risco de que medidas repressivas alimentem a narrativa de vitimização e reforcem a coesão interna do HT.

A implicação teórica é que a análise do HT deve integrar não apenas indicadores clássicos de ameaça (capacidade e intenção de violência), mas também indicadores de ameaça normativa (projeto constitucional iliberal; rejeição da soberania popular; hierarquia de cidadania) e indicadores de ameaça

comunitária (segregação social, deslegitimação de dissidência intracomunitária, mobilização por vitimização). Sob este prisma, o HT pode ser entendido como movimento de «contestação constitucional» que instrumentaliza a democracia para fins antidemocráticos. Deste modo, respondendo à pergunta colocada no presente artigo, o Califado do HT é estruturalmente incompatível com a democracia constitucional porquanto as referências a eleições funcionam como dispositivo retórico de legitimidade e não como compromisso substantivo com soberania popular e direitos universais.

Conclusões

O Hizb ut-Tahrir apresenta-se como partido político islâmico não violento, mas o seu projeto constitucional e a sua estratégia de mudança revelam uma ambição revolucionária de natureza teocrática e iliberal. A proposta de Constituição nega soberania popular, restringe pluralismo e institui hierarquia de cidadania. Por outro lado, a estratégia de acesso ao poder opera por gradualismo, infiltração e mobilização discursiva, sendo que a organização combina centralização e compartimentação.

No Reino Unido, a atuação do HT ilustra a capacidade de um movimento antiliberal utilizar liberdades democráticas como recurso estratégico. O debate britânico sobre proscrição evidencia a tensão entre proteção de direitos fundamentais e proteção do espaço público democrático contra projetos que visam, em última instância, abolir pluralismo e igualdade.

A ameaça principal associada ao HT, não reside necessariamente em violência imediata, mas na erosão progressiva de fundamentos normativos da democracia liberal e na produção de polarização comunitária. Logo, a resposta política deve evitar soluções simplistas: combinar escrutínio proporcional, transparência, reforço de literacia cívica e proteção do pluralismo intracomunitário, reduzindo a capacidade do HT de monopolizar a representação simbólica de ‘identidade islâmica’ em espaços públicos. Em paralelo, é necessário manter a distinção entre crítica legítima à política externa ocidental e narrativas conspirativas totalizantes que colocam em causa a democracia liberal.

Bibliografia

Abbas, T. (Ed.). (2007). *Islamic Political Radicalism: A European Perspective*. Edinburgh: Edinburgh University Press.

Ahmed, H., & Stuart, H. (2009). *Hizb ut-Tahrir: Ideology and Strategy*. London: The Centre for Social Cohesion (Civitas).

Ahmed, H., & Stuart, H. (2010). Profile: Hizb ut-Tahrir in the UK. *Current Trends in Islamist Ideology*. 10. August. Disponível em: <https://henryjacksonsociety.org/wp-content/uploads/2013/01/HIZB.pdf>

Baran, Z. (2004). *Hizb ut-Tahrir: Islam's Political Insurgency*. Washington, DC: The Nixon Center.

Dyer, E. (2016). *Women and the Caliphate: Women's Rights and Restrictions in Islamist Ideology and Practice* (Policy Paper No. 7). London: Centre for the Response to Radicalisation and Terrorism, The Henry Jackson Society.

Enthoven, L. (2014). *Hizb ut Tahrir. A Global Islamist Movement in Different National Contexts*. Dissertação de Mestrado. University of Amsterdam.

Farouki, S. T. (1996). *A Fundamentalist Quest: Hizb al Tahrir and the Search for the Islamic Caliphate*. London. Gray Seal.

Gonçalves, F. J. (2022). *As Ameaças Não Violentas do Islamismo Radical. O Hizb ut Tahrir na Grã-Bretanha (1986-2015)*. Loures. Diário de Bordo Editores.

Habeck, M. R. (2006). *Knowing the Enemy: Jihadist Ideology and the War on Terror*. New Haven, CT; London: Yale University Press.

Hamid, S. (2007). *Islamic Political Radicalism in Britain: The Case of Hizb-ut-Tahrir*. In T. Abbas (Ed.), *Islamic Political Radicalism: A European Perspective* (pp. 145-159). Edinburgh: Edinburgh University Press. <https://doi.org/10.1515/9780748630868-013>

Husain, Ed (2007). *The Islamist: Why I Joined Radical Islam in Britain, What I Saw Inside and Why I Left*. London. Penguin Books.

Jung, D., & Sinclair, K. (2020). *Religious Governmentality: The Case of Hizb ut-Tahrir*. *Temenos: Nordic Journal of Comparative Religion*, 56(1), 95-117. <https://doi.org/10.33356/temenos.78154>

Karagiannis, E., & McCauley, C. (2006). *Hizb ut-Tahrir al-Islami: Evaluating the Threat Posed by a Radical Islamic Group that Remains Nonviolent*. *Terrorism and Political Violence*, 18(2), 315-334. <https://doi.org/10.1080/09546550600570168>

McNeil-Willson, R. (2024, 26 January). *The Problems of Banning Hizb ut-Tahrir Britain*. The International Centre for Counter-Terrorism (ICCT).

Orofino, E. (2021). *Hizb ut-Tahrir: Revisiting Its Origin, Ideology, and Method*. In R. Lukens-Bull & M. Woodward (Eds.), *Handbook of Contemporary Islam and Muslim Lives*. Cham: Springer. https://doi.org/10.1007/978-3-030-32626-5_99

Osborne, P. (2015). "Extremist is the secular word for heretic": The Hizb utTahrir leader who insists on his right to speak. *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/uk-news/2015/jul/24/david-cameron-extremism-struggle-generation-abdul-wahid>

Rabasa, A., Benard, C., Chalk, P., Fair, C., Karasik, T., Lal, R., Lesser, I., & Thaler, D. (2004). *The Muslim World After 9/11 (MG-246)*. Santa Monica, CA: RAND Corporation.

Rashid, A. (2002). *Jihad: The Rise of Militant Islam in Central Asia*. New Haven, CT; London: Yale University Press.

Roy, O. (1994). *The Failure of Political Islam* (Trans. C. Volk). Cambridge, MA: Harvard University Press.

Said, E. W. (1978). *Orientalism*. New York: Pantheon Books.

Sinclair, K. (2010). *The Caliphate as Homeland: Hizb ut-Tahrir in Denmark and Britain* (PhD thesis). University of Southern Denmark.

UK Parliament, House of Commons, Home Affairs Committee. (2011–2012). *Roots of Violent Radicalisation* (Written evidence submitted by The Henry Jackson Society).

UK Home Office (2024, January 19). Hizb utTahrir proscribed as terrorist organisation. GOV.UK. <https://www.gov.uk/government/news/hizb-ut-tahrir-proscribed-as-terrorist-organisation>

Vidino, L. (2015). Sharia4: From Confrontational Activism to Militancy. *Perspectives on Terrorism*, 9(2), 3-17.

[1] O pensamento político de an-Nabhani foi bastante influenciado pela Irmandade Muçulmana, que entendia que o Ocidente utilizava dois sistemas antagónicos (capitalismo e socialismo) para controlar os crentes islâmicos (Baran, 2004, 16).

[2] O HT tem uma rejeição teórica de qualquer legislação que não emane de fontes islâmicas (Hamid, 2007, 147).

[3] Para mais detalhes entre esta ligação entre o HT e o socialismo e o comunismo, ver Rabasa (2004, 345-351).

[4] Diversos pensadores islamistas, como Hassan al-Banna, Sayid Qutb e Mawdudi, foram bastante vagos no que concerne ao modelo de EI que pretendiam que fosse implementado. Diferentemente, an-Nabhani foi bastante mais preciso no que tange à sua proposta de Estado Islâmico, que incluiu uma proposta de Constituição (Husain, 2007, 90).

[5] Aliás, an-Nabhani pretendeu fazer isto em 13 anos, mas verificou não ser possível o cumprimento daquele prazo. Posteriormente, comprometeu-se com um prazo de 30 anos. Findo aquele prazo, não tendo sido possível cumpri-lo, an-Nabhani deixou de comprometer-se com um prazo (Baran, 2004, 23).

[6] No mesmo sentido, ao contrário da Irmandade Muçulmana, o HT sustenta que a mudança deve ser conduzida fora do status-quo político existente (Farouki, 1996, 191).

[7] O primeiro amir foi Taqiuddin an-Nabhani, de 1953 a 1977. Foi sucedido por Abdul Qadeem Zallum, que liderou o Hizb Ut Tahir até à sua morte, em 2003. Posteriormente, foi sucedido por Ata Abu Rashta, que é o atual amir.

[8] Na medida em que o Profeta organizava os seus companheiros em pequenos círculos de estudo para ouvirem as Revelações por si recebidas, o HT segue esta metodologia na sua forma de organização. De facto, organiza-se em pequenas células de cinco ou seis elementos (designadas halaqa). Por outro lado, cada célula tem um líder, que por sua vez é membro de outra célula num nível imediatamente acima, e assim sucessivamente. Somente os indivíduos que, ao fim de um período de estudo percorrendo diferentes halaqa, aceitem inquestionavelmente os princípios, o pensamento e a estratégia do HT é que são recrutados pelo grupo (Karagiannis e McCauley 2006, 320).

[9] Conforme dispõe o artigo 108.^o, o primeiro dever da mulher é ser mãe e esposa, e no artigo 109.^o está consagrada a segregação entre sexos.

[10] O HT já é qualificado como uma organização terrorista em múltiplos países de maioria de crentes islâmicos. A Alemanha banuiu o HT, a 15 de janeiro de 2003, especialmente devido ao seu reiterado antissemitismo (Baran, 2004, 38).